



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2021/0011038-6

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 054656952

Ref.

Deliberação do processo nº **6068.2021/0005563-6**

147ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Cardeal Arcoverde SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Contribuintes: 083.049.0111-0/ 0112-9/ 0113-7/ 0114-5

Local: Rua Cardeal Arcoverde, 3060.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova – ‘Aprova Rápido’

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, em pedido protocolado em 24/06/2021, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado a destinado a Empreendimento de Habitação de Interesse Social (EHIS-v), em Zona Mista (ZM), em imóvel localizado na Subprefeitura Pinheiros, inserido no perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

PRONUNCIAMENTO/200/GRAPROEM/2021

O GRAPROEM, em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2.021, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou favoravelmente à emissão do Alvará de Aprovação de

Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/PARHIS (doc. SEI nº 054568724) e SVMA/GTAC (doc. SEI nº 048740824), atendidas às demais disposições legais pertinentes, observando que não incide outorga onerosa ao presente caso por se tratar de EHIS, conforme esclarecido pela Coordenadoria.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

PRESIDENTE DO GRAPROEM

PORTARIA Nº 387/SGM/2021

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Elisângela Yoshikawa

Luís Eduardo dos Santos e Santos



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 11/11/2021, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054656952** e o código CRC **B82AF6FB**.

